



LEI MUNICIPAL N° 1.550/2022

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1104 - no valor de R\$.115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais) referente a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick up, para Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEICULO- SEC.EDUCAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	115.300,00
Total	115.300,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso O Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio 0314/2021- SEDUC- Secretaria de Estado de Educação, e a contra partida será por anulação de dotação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT